LEI Nº 4.172, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência, no exercício de 2007, de recursos financeiros nos valores que especifica, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados ao desenvolvimento dos Projetos e Programas de acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a)	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**	R$ 25.000,00
b)	**Lar Espírita "Gracinda Batista"**	R$ 3.153,08
c)	**Lar São José**	R$ 3.443,00
d)	**Serviço Evangélico de Proteção à Infância – SEPIN**	R$ 2.050,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de novembro de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA